



COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. GERALDO RESENDE)

Requer realização de audiência pública para debater sobre a decisão da Anvisa que regulamenta o cultivo da Cannabis para pesquisa e para fins medicinais assegurando esse cuidado às pessoas com deficiência.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater sobre a decisão da Anvisa que regulamenta o cultivo da Cannabis para pesquisa e medicinais assegurando esse cuidado às pessoas com deficiência.





Sugerimos a participação dos seguintes órgãos e convidados:

1. **Leandro Pinheiro Safatle** – Diretor Presidente da Anvisa;
2. **Daniela Matias de Carvalho Bittencourt** – Secretária executiva do Comitê Permanente de Assessoramento Estratégico da Diretoria Executiva da Embrapa sobre Cannabis, responsável pela definição de estratégias de PD e pela articulação de parcerias institucionais para o avanço da pesquisa aplicada à cadeia produtiva da Cannabis no Brasil;
3. **Representante** da Associação de Apoio à Pesquisa e Pacientes de Cannabis Medicinal (APEPI); e
4. **Representante** das famílias usuárias da Cannabis medicinal.

JUSTIFICATIVA

A regulamentação do uso da Cannabis Medicinal pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa no País abre caminho para assegurarmos a política pública do acesso às famílias que necessitam dessa medicação para fins terapêuticos.

Ao regular e tornar lícito o cultivo com controles proporcionais ao risco, traz a contribuição para que mais pacientes tenham acesso, com segurança, a produtos e medicamentos de que necessitam – melhorando a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Salienta-se que a Anvisa optou por uma abordagem restritiva, limitando-se do que o Supremo Tribunal Federal - STJ havia ordenado: o reconhecimento de que variedades de Cannabis com teor de THC inferior ou igual a 0,3% não possuem psicoatividade relevante para fins penais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GERALDO RESENDE – PSDB/MS

Portanto, o conjunto das quatro RDCs sobre as quais: cultivo para pesquisa, cultivo medicinal, experimento regulatório e ajustes da Portaria SVS/MS nº 344/1998 – cumpre o IAC 16 do STJ, reforça o direito constitucional à saúde e oferece previsibilidade e segurança com proporcionalidade de risco.

Trata-se de um passo que leva esperança concreta a milhares de famílias brasileiras: ao dar previsibilidade e segurança ao cultivo para pesquisas e fins medicinais, abrimos caminho para que a ciência e o setor produtivo do País desenvolvam soluções de qualidade para crianças, adolescentes, adultos e idosos - colocando o cuidado em primeiro lugar e aproximando inovação de quem mais precisa – sobretudo aquelas que hoje enfrentam longas jornadas por terapias eficazes.

Aproximadamente 6 milhões de brasileiros podem ser beneficiados diretamente no tratamento de uma ampla gama de doenças com a introdução do cannabidiol medicinal.

A eficácia terapêutica da Cannabis é comprovada em casos de autismo, epilepsia, alzheimer e parkinson, por exemplo, e há um movimento crescente de legislações estaduais que já avançaram na regulamentação.

A introdução de um mecanismo explícito de transição regulatória, conferindo um prazo para adequação de instituições que já realizam cultivo por força de decisão judicial. Sendo esse o ponto central para evitar retrocesso institucional.

Segurança, qualidade e rastreabilidade não são o alicerce que permitirá que pesquisadores transformem conhecimento em soluções terapêuticas confiáveis, acessíveis e adequadas às necessidades dos pacientes.

Ao integrar essas práticas à governança sanitária, transforma incerteza em aprendizado regulatório e amplia-se a proteção à saúde, sem interromper tratamentos dos quais muitos pacientes já dependem.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GERALDO RESENDE – PSDB/MS

A resolução da Anvisa, não encerrou a regulamentação do tema. É apenas o ponto de partida da caminhada regulatória, do aperfeiçoamento, da evolução e da maturação do tema na pesquisa e na garantia do acesso à pelas pessoas que necessitam da medicação.

Por todo o exposto e diante da enorme importância da matéria proposta, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, março de 2026.

Deputado GERALDO RESENDE
PSDB/MS

Gabinete Brasília - Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 304 – CEP: 70.160-900 – Fone: (61) 3215-5304
Escritório Campo Grande - Av.: Afonso Pena, 2440, Sala 23 - CEP: 79.002-074 – Fone: (67) 3025-4567
E-mail: dep.geraldoresende@camara.leg.br Site: www.geraldoresende.com.br

